

RESOLUÇÃO CONASEMS 002/2019**HOMOLOGA E SUBMETE À APROVAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA
NACIONAL DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE SAÚDE O REGULAMENTO SOBRE O PROCESSO DE
VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS CUSTEADOS PELO CONASEMS**

Considerando que a atuação do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS tem caráter de nítida utilidade pública e social, tendo sido reconhecida, inclusive, pela Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 14 de setembro de 1990;

Considerando que o CONASEMS apresenta como missão a representação das Secretarias Municipais de Saúde no processo de pactuação interfederativa e possui, dentre suas ações estratégicas, a mobilização da gestão municipal e dos principais atores do Setor Saúde na construção de espaços de debate permanente para o aprimoramento do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando que, para o cumprimento da finalidade e dos objetivos estatutários do CONASEMS, a Entidade desenvolve as atividades previstas no Art. 3º de seu Estatuto, compreendendo, dentre outras, a realização de eventos, tais como reuniões, oficinas, encontros, seminários e congressos;

Considerando que os eventos desenvolvidos no âmbito do CONASEMS, são previamente planejados e quase sempre demandam, para a sua viabilização, providências da Secretaria Executiva da Entidade inerentes à infraestrutura e à logística necessárias;

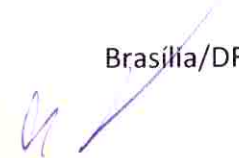
Considerando que o CONASEMS recebe recursos do Orçamento Geral da União por meio do Fundo Nacional de Saúde, conforme normativas do Ministério da Saúde que regulamentam os repasses à Entidade;

Considerando que, pelo fato do CONASEMS receber recursos públicos, os membros da Diretoria do Conselho, como também o seu corpo técnico e funcional, devem agir respeitando os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da razoabilidade, do interesse público e da economicidade dos atos de gestão, impondo-se a necessidade de prestar contas dos valores dispendidos no cumprimento da finalidade e dos objetivos estatutários da Entidade;

Considerando o Estatuto Social do CONASEMS, em especial o previsto no Inciso II do art. 21, que versa sobre as competências da Diretoria Executiva Nacional da Entidade, a saber: “...aprovar, por meio de Deliberações – DEN, numeradas e datadas, normas e procedimentos para o adequado funcionamento do CONASEMS, no tocante aos assuntos técnico-científicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de serviços, os quais se consubstanciarão em Regulamentos Internos...”;

Art. 1º O Presidente do CONASEMS, no uso de suas competências que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto do Conselho, além do parágrafo 3º do artigo 4º e o inciso VIII do artigo 27 do Regimento Interno da Entidade, **RESOLVE HOMOLOGAR e SUBMETER À APROVAÇÃO** da Diretoria Executiva Nacional do CONASEMS, o Regulamento Interno que institui normas gerais inerentes ao processo de viabilização de eventos custeados pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, dentre outras providências, conforme anexo.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2019.



MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA
PRESIDENTE DO CONASEMS